PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI COM SEDE REGIONAL

EDITAL DE PREGÃO(ELETRÔNICO)N°030/2026
PROCESSOLICITATÓRION°079/2026
DATADA REALIZAÇÃO: 30/11/2026
HORÁRIODE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL:PrefeituradoMunicípiodeICARAÍMA–Paraná,BLL - Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br**"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ICARAIMA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-6, através da Secretaria Municipal de FAZENDA, sediado na Av. Hermes Vissoto, nº 810, na cidade de Icaraíma- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Devair Fabris, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO(ELETRÔNICO) - Sistema Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aAquisição de materiais de construção, ferragens, louças, metais, ferramentas e equipamentos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à execução de obras, reformas e manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos do Município de Icaraíma/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
30 de novembro de 2026 às 09h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 7065/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Mirian Carla Mumbach**, designada pelo Decreto nº 7.358/2025 de 05 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br**.**

1.2 **A abertura da sessão pública doPREGÃO(ELETRÔNICO) ocorrerá no dia 30 de novembro de 2026 às 09h00min, no site** www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**Até as08h00min do dia 30 de novembro de 2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2026

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por Servidores do MUNICÍPIO DE ICARAIMA – PR, neste denominado Pregoeira, nomeada pelo Decreto 7.358/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), bem como equipe de apoio (comissão de contratação), nomeados pelo Decreto n° 7.798/2026.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste**aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, LOUÇAS, METAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR.**

2.2 **LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 187 e 387 E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI COM SEDE REGIONAL NOS DEMAIS ITENS.**

2.3 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 Além disso, para os lotes mencionados no item 2.2, será aplicada a exclusividade regional conforme Lei Municipal nº 1.844/2022 que prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI que possuem suas sedes no ÂMBITO DA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.5 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.2.2, considera-se:

2.6 Âmbito Regional: Cidades que compõe o Território NOROESTE (território arenito Caiuá, costa noroeste, médio noroeste, centro ocidental e terra roxa) conforme definido pelo FOPEME (http:/lwww.mpeparanaense.pr.gov.br/FOPEME/Pagina/Territorios-do-Noroeste-do-Estado):

2.7 Compreendem a Microrregião Geográfica de Umuarama as cidades de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê.

2.8 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da***declaração firmada pelo representante legal da empresa oupelo contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.9 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.icaraíma.pr.gov.br

2.10 A licitação será dividida por**ITEM UNITÁRIO**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos IITENS forem de seu interesse.

2.11 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.12 As informações administrativas relativas.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
5.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
5.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
5.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
5.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
5.1.10. Indicar o vencedor do certame;
5.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
5.1.12. Elaborar a ata da sessão;
5.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO PORITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
6.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site da BLL, em campo especifico.
7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar destePREGÃO (ELETRÔNICO) os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, dá-se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultará em maior vantajosidade a este ente.

8.6. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Lei Municipal n° 1.844/2022, **esta licitação será AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 187 e 387 E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI COM SEDE REGIONAL NOS DEMAIS ITENS.**

8.7. Justifica-se, que o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas. Sendo, que para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

8.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.9. **NÃO poderão disputar esta licitação**:

8.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.10. O impedimento de que trata o item 8.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8.2 e 8.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.13. O disposto nos itens 8.8.2 e 8.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A vedação de que trata o item 8.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar doPREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave deidentificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer**PREGÃO(ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaçãoefetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica naresponsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao**PREGÃO(ELETRÔNICO)**.

9.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

9.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no**PREGÃO(ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.5.4. **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. A Licitante deverá **CADASTRAR**EM **CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponenteno sistema**,em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva doPREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

10.4. **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM UNITÁRIO, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

10.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

10.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

10.7. Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 10.3 deste edital.

10.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

10.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública doPREGÃO (ELETRÔNICO).

10.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de**ICARAÍMA-PR.**

10.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública doPREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.21. PODERÁ a critério da área demandante, ser solicitado catálogo de produtos juntamente com a proposta ajustada, para conferência de especificações, sob pena de desclassificação caso não haja o envio deste.

10.22. **Na PROPOSTAAJUSTADA escrita, deverá conter:**

10.22.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

10.22.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.22.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

10.22.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.23. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No dia **30 de novembro de 2026 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação

de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01(um centavo).**

11.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

11.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.17. **Será adotado para o envio de lances noPREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

11.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.19. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

11.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.26. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.30. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.35. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.39.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.39.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.39.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.39.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.40. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.40.2. empresas brasileiras;

11.40.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.40.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.41. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

11.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.46. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

11.46.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

11.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 8.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da

proposta.

12.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

13.6. **A habilitação PODERÁ SER verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, SENDO AINDA ASSIM, OBRIGATORIO O ENVIO DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO LICITANTE.**

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

13.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

13.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

13.13. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.16.3. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.16.5. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

13.16.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 13.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. A diligência administrativa será realizada exclusivamente para esclarecer informações, confirmar fatos ou complementar a análise dos documentos apresentados, desde que a situação jurídica ou fática a ser comprovada seja preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.19. A diligência não se destina à substituição da documentação exigida para habilitação, nem autoriza a apresentação de documentos destinados a constituir condição inexistente na data da abertura da sessão pública.

13.20. Sempre que a informação puder ser obtida diretamente em bases oficiais de acesso público, a Administração poderá realizar, preferencialmente, a consulta correspondente, registrando o resultado nos autos do processo.

13.20.1. Não será objeto de diligência:

I – Documentos destinados a constituir requisito de habilitação inexistente na data da abertura da sessão pública;

II – Documentos produzidos posteriormente para suprir condição originalmente não atendida;

III – Documentos cuja ausência impeça a comprovação mínima do atendimento às exigências previstas neste Edital.

13.20.2. Poderão ser solicitados documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer, confirmar ou demonstrar condição preexistente, vedada a apresentação de documentos destinados a suprir requisito de habilitação inexistente na data da abertura da sessão pública.

13.20.3. O não atendimento da diligência no prazo fixado implicará o prosseguimento da análise da documentação constante dos autos, sem prejuízo das consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.20.4. Toda diligência deverá ser devidamente fundamentada pelo Pregoeiro e registrada em ata, com indicação de sua finalidade e da motivação da decisão.

13.20.5. A diligência poderá compreender consultas a bancos de dados oficiais, fabricantes, distribuidores, órgãos públicos, juntas comerciais e demais fontes idôneas, sempre que necessárias ao esclarecimento da documentação apresentada.

13.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.11.

13.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.25. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

13.25.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

13.25.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.25.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

13.26. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

13.27. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.28. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

13.29. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

13.29.1. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

13.29.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.30. **OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.

13.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. A documentação constante no item 13, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal deICARAÍMA, Avenida Hermes Vissoto, nº 810, centro CEP: 87.530-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Mirian Carla Mumbach. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO(ELETRÔNICO)**.

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declararávencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

15.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.icaraima.pr.gov.br/.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 fraudar a licitação;

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente

adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA,CERTIDÃOESTADUAL,FEDERALEMUNICIPAL)emvalidadepara o pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O Município de **ICARAÍMA,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

19.6. recebimento do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

19.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19.8. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

19.9. a) negativa de débito de FGTS;

19.10. b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.11. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19.12. d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

19.13. f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

19.14. g) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

19.15. h) Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

19.16. i) Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

19.17. Quaisquererrosou emissãoocorridonadocumentação fiscalserámotivodecorreção porparte daadjudicatária ehaveráemdecorrência,suspensãodoprazodepagamento até queo problemasejadefinitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

20.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

20.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

20.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

20.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITAX100 **ONDE** RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITAX100 **ONDE** RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

20.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

20.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista;***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

20.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

20.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em conseqüência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

20.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

20.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.1.15. **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a**

substituí-lo no caso de sua extinção.

20.2. DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de **RR 1.210.945,87 (um milhão, duzentos e dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

20.2.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**02 GOVERNO MUNICIPAL**
Un Orçamentária:	**02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Un Orçamentária:	**03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.128.0003.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Un Orçamentária:	**03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.122.0003.1.113	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50	Investimento	1000
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
Un Orçamentária:	**04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.121.0003.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**05 SECRETARIA DA FAZENDA**
Un Orçamentária:	**05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.129.0004.2.010	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**05 SECRETARIA DA FAZENDA**
Un Orçamentária:	**05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
04.123.0004.2.011	MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**
Un Orçamentária:	**06.001 DIVISÃO DE OBRAS**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.451.0005.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	Investimento	1000
15.451.0005.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	137	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**
Un Orçamentária:	**06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.452.0005.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145	Investimento	1000
15.452.0005.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	154	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**
Un Orçamentária:	**06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
26.782.0006.1.108	INVESTIMENTOS NA DIVISAO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163	Investimento	1000
26.782.0006.2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**
Un Orçamentária:	**08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
27.812.0018.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**09 SECRET. AGRICULTURA**
Un Orçamentária:	**09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
20.608.0019.1.079	INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513	Investimento	1000
20.608.0019.2.058	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	523	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO**
Un Orçamentária:	**10.001 GABINETE DA SECRETARIA**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
22.661.0021.2.062	APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	537	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**

Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.122.0022.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	549	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	558	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.241.0027.2.077	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	579	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.243.0028.6.001	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	584	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.005 CONSELHO TUTELAR**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.122.0028.6.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	607	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
18.541.0020.1.082	INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	613	Investimento	1000
18.541.0020.2.060	GABINETE DA SECRET. DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.002 DIVISÃO DE TURISMO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
27.813.0032.2.145	MANUTENÇÃO DO TURISMO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	630	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Un Orçamentária:	**13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
18.541.0020.2.155	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	640	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**			
Órgão:	**14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Un Orçamentária:	**14.001 DIVISÃO DE CULTURA**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
13.392.0034.2.150	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	653	Fiscal	1000

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**103 5% Sobre Transferencias Constitucionais - Exercício Corrente**			
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**			
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
12.122.0040.2.173	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333	Fiscal	103
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	382	Fiscal	103
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	431	Fiscal	103
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	459	Fiscal	103
12.782.0042.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	483	Fiscal	103

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**104 25% sobre demais impostos vinculados a Educação - Exercício Corrente**			
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**			
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
12.122.0040.2.173	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	Fiscal	104
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	383	Fiscal	104
12.365.0015.2.047	MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	432	Fiscal	104
12.365.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	460	Fiscal	104
12.782.0042.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	484	Fiscal	104

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**			
FONTE:	**107 Salário Educação - Exercício Corrente**			
Órgão:	**08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE**			
Un Orçamentária:	**08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
Código	**Especificação**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	Fiscal	107
12.782.0042.2.036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	485	Fiscal	107

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.122.0038.2.170	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	189	Fiscal	303
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	Fiscal	303
10.302.0009.2.030	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	Fiscal	303
10.301.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	Fiscal	303
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	307	Fiscal	303

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE: **360 - ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494)**
Órgão: **07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária: **07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	Fiscal	360
10.303.0009.2.123	MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	Fiscal	360
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	308	Fiscal	360

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE: **494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**
Órgão: **07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária: **07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221	Fiscal	494
10.302.0009.2.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	252	Fiscal	494
10.304.0012.2.032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	309	Fiscal	494

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE: **510 TAXA DO Exercício DE PODER DE POLICIA**
Órgão: **07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária: **07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	224	Fiscal	510

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE: **511 TAXA DO Exercício DE PRESTACAO DE SERVIÇOS**
Órgão: **06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO**
Un Orçamentária: **06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
15.452.0005.2.017	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	Fiscal	511

Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE: **555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**
Órgão: **13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária: **13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
18.541.0020.2.155	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	639	Fiscal	555

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**934BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.149	MANUTENÇÃO BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	Fiscal	934

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

21.1. As obrigações decorrentes deste**PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ATA**, cuja minuta consta como **Anexo VI**e deste Edital.

21.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, para assinatura do Contrato.

21.3. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

21.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal.

21.5. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vícioinsanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente deledependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela seestende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demaisinteressados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ICARAÍMA**.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

24.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

24.4. e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

24.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

24.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônicoPublicações Legais - Jornal Ilustrado e no Portal de Transparência do Municípiohttp://www.icaraima.pr.gov.br/.

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão,**

bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.icaraima.pr.gov.br/, e na Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA,** Departamento de Compras e Licitações, Av. Hermes Vissoto, nº 810, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização doPREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **ICARAÍMA,** quanto do emissor.

25.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

25.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilõesque impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.icaraima.pr.gov.br/.
25.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de ICARAÍMA – PR.
25.31. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Declaraçãocontendo informações para fins de assinatura de contrato;
ANEXO V	Termo De Minuta De Contrato;
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços.

Icaraíma, 12 de Novembro de 2026

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO** nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante
Secretaria Municipal de Fazenda de Icaraíma – Dpto. de Compras
2. ModalidadeSRP (Sistema de Registro de Preços)ou Comum?
(x) **Sistema de Registro de Preços** () **Contratação Comum**
3. Definição do Objeto
Aquisição de materiais de construção, ferragens, louças, metais, ferramentas e equipamentos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à execução de obras, reformas e manutenções preventivas e

corretivas nos prédios públicos do Município de Icaraíma/PR.

4. Especificação dos Produtos

ITEM/LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	ABAFADOR DE RUIDOS(EPI) TIPO CONCHA	UNIDADE	10	24,72	247,20
2	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 3,6MM	UNIDADE	100	0,53	53,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,8MM	UNIDADE	100	0,27	27,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON L2,5MMXC200MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCTE	200	14,80	2.960,00
5	ABRAÇADEIRA NYLON L3,6MMXC300MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCTE	200	21,37	4.274,00
6	ABRAÇADEIRA NYLON L4,80MMXC280MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCTE	200	29,07	5.814,00
7	ABRAÇADEIRA "U"ZINCADA 3/4	UNIDADE	100	3,03	303,00
8	ANCINHO LEVE 14D 90X345MM COM CABO	UNIDADE	20	54,54	1.090,80
9	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2	UNIDADE	30	9,47	284,10
10	ADAPTADOR INTERNO 3/4 X 1/2 MACHO ENGATE METAL	UNIDADE	30	9,69	290,70
11	ADAPTADOR SD ROSCÁVEL 20MM	UNIDADE	50	1,84	92,00
12	ADAPTADOR SD ROSCÁVEL 25MM	UNIDADE	50	2,42	121,00
13	ADAPTADOR SD ROSCÁVEL 32MM	UNIDADE	50	3,08	154,00
14	ADAPTADOR SD ROSCÁVEL 40MM	UNIDADE	50	6,70	335,00
15	ADAPTADOR SD ROSCÁVEL 50MM	UNIDADE	50	12,27	613,50
16	ADAPTADOR SD ROSCÁVEL 60MM	UNIDADE	50	20,79	1.039,50
17	ADESIVO PLASTICO PARA SOLDAGEM A FRIO PVC INCOLOR 175GR	UNIDADE	30	12,28	368,40
18	ADESIVO SILICONE VERMELHO 50G	UNIDADE	15	13,35	200,25
19	ADESIVO TRAVA ROSCA 10G	UNIDADE	10	12,37	123,70
20	ADESIVO VEDA JUNTA 73G	UNIDADE	15	12,88	193,20
21	ADITIVO PLASTIFICANTE DE 18L	UNIDADE	20	219,25	4.385,00
22	ADITIVO PLASTIFICANTEDE 1L	UNIDADE	30	18,81	564,30
23	ADITIVO PLASTIFICANTE DE 3,600L	UNIDADE	30	55,13	1.653,90
24	ALICATE CORTE CERAMICA 8.1/2	UNIDADE	5	63,37	316,85
25	ALICATE PARA ANEIS EXTERNO BICO RETO 19,6MM	UNIDADE	5	60,23	301,15
26	ALICATE PARA ANEIS INTERNO BICO RETO 19,6MM	UNIDADE	5	69,97	349,85
27	ALICATE PRESSAO 10"	UNIDADE	5	59,94	299,70
28	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	5	53,90	269,50
29	ANEL DE VEDAÇÃO C/GUIA PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	50	12,24	612,00
30	ANEL VEDAÇÃO 100MM	UNIDADE	50	4,96	248,00
31	ANEL VEDAÇÃO 150MM	UNIDADE	20	7,98	159,60
32	ANEL VEDAÇÃO 200MM	UNIDADE	20	10,66	213,20
33	ANEL VEDAÇÃO 50MM	UNIDADE	10	1,14	11,40
34	ANEL VEDAÇÃO 75MM	UNIDADE	10	2,82	28,20
35	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	5	24,79	123,95
36	ARAME FARPADO ROLO 400 MTRS	ROLO	5	497,16	2.485,80

37	ARAME GALVONIZADO Nº14	QUILO	30	27,09	812,70
38	ARAME GALVONIZADO Nº16	QUILO	30	25,09	752,70
39	ARAME OVALADO LISO 1000MTRS	ROLO	10	725,33	7.253,30
40	ARAME OVALADO LISO 500MTRS	ROLO	10	316,66	3.166,60
41	ARAME RECOZIDO	QUILO	50	19,45	972,50
42	ARCO DE SERRA MANUAL 3 1/2	UNIDADE	5	36,25	181,25
43	AREIA LAVADA	METROS³	300	104,82	31.446,00
44	ARGAMASSA COLANTE 20KG ACI	SACO	75	18,20	1.365,00
45	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG	SACO	50	29,81	1.490,50
46	ARGAMASSA COLANTE ACIII PISO/PISO 20KG	SACO	150	36,57	5.485,50
47	ARMARIO LAVANDERIA 61,5X61 CM	UNIDADE	3	436,00	1.308,00
48	ARREBITE POP. 1/4X1/2	UNIDADE	200	0,45	90,00
49	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	30	0,84	25,20
50	ARRUELA LISA 1/4	UNIDADE	100	0,16	16,00
51	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	30	0,34	10,20
52	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	30	0,29	8,70
53	ARRUELA LISA 7/16	UNIDADE	30	0,25	7,50
54	ARRUELA LISA 7/8	UNIDADE	30	0,47	14,10
55	ARRUELA PRESSÃO 1/2	UNIDADE	30	1,26	37,80
56	ARRUELA PRESSÃO 1/4	UNIDADE	30	0,30	9,00
57	ARRUELA PRESSÃO 3/8	UNIDADE	30	0,88	26,40
58	ARRUELA PRESSÃO 5/8	UNIDADE	30	0,93	27,90
59	ARRUELA PRESSÃO 7/16	UNIDADE	30	0,66	19,80
60	ARRUELA PRESSÃO 7/8	UNIDADE	30	1,16	34,80
61	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	50	81,43	4.071,50
62	ASSENTO SANITARIO INFANTIL ALMOFADADO	UNIDADE	10	79,87	798,70
63	BALANCIN DE ARAME P/CERCA	UNIDADE	30	367,82	11.034,60
64	BALDE PARA GRAXA 7KG	UNIDADE	5	213,22	1.066,10
65	BALDE PEDREIRO METAL REFORÇADO 10 LTS	UNIDADE	5	31,86	159,30
66	BALDE PEDREIRO PLASTICO REFORÇADO 12 LTS PRETO	UNIDADE	10	19,10	191,00
67	BARRA FERRO ROSCAVEL ½ - 1/2 X 1 MT	UNIDADE	15	20,54	308,10
68	BARRA FERRO ROSCAVEL 1/4	UNIDADE	15	8,04	120,60
69	BARRA FERRO ROSCAVEL 3/8 - 3/8 X 1 MT	UNIDADE	15	13,74	206,10
70	BARRA FERRO ROSCAVEL 5/16	UNIDADE	15	10,34	155,10
71	BARRA FERRO ROSCAVEL 5/8	UNIDADE	15	14,02	210,30
72	BARRA FERRO ROSCAVEL 7/16	UNIDADE	15	11,37	170,55
73	BICO ADAPTADOR 3/4X1/2 ENGATE RAPIDO MACHO	UNIDADE	12	6,69	80,28
74	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO 1/4	UNIDADE	3	14,05	42,15
75	BICO DE TORNEIRA 3/4	UNIDADE	20	4,64	92,80
76	BICO DE TORNEIRA 3/4 METAL	UNIDADE	20	6,96	139,20
77	BOIA P/ CAIXA 1/2	UNIDADE	20	16,44	328,80

78	BOIA P/ CAIXA 3/4	UNIDADE	20	18,69	373,80
79	BOLSA DE VEDAÇÃO PRETA P/VASO SANITARIO	UNIDADE	20	15,68	313,60
80	BOLSA EXCENTRICA ADAPTADOR PARA DELOCAR VASO	UNIDADE	12	16,82	201,84
81	BOLSA VEDACAO UNIVERSAL P/SAIDA	UNIDADE	10	12,83	128,30
82	BOMBA SUCÇÃO DE OLEO DIESEL ELETRICA 12V C/ MANGUEIRA	UNIDADE	5	173,79	868,95
83	BOTA BOTINA SEGURANÇA OCUPACIONAL EPI EM COURO BICO PVC E SOLADO BIDENSIDADE	UNIDADE	30	89,71	2.691,30
84	BOTA DE BORRACHA	PAR	75	73,28	5.496,00
85	BOTINA DE AMARRAR EM COURO NOBUK, COR MARROM/PRETA, COM LINGUETA E COLARINHO MICROPERFURADO EM DUPLA FRONTURA, FECHAMENTO EM AMARRAR, ILHOSES E CARDAÇO EM POLIÉSTER, FORRADA, COLARINHO ACOLCHOADO E PALMILHA REMOVIVÉL, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE.	PAR	50	192,26	9.613,00
86	BROCA AÇO 1,00MM	UNIDADE	10	2,13	21,30
87	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UNIDADE	10	55,47	554,70
88	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UNIDADE	10	13,13	131,30
89	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UNIDADE	10	28,00	280,00
90	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UNIDADE	10	19,28	192,80
91	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UNIDADE	10	12,50	125,00
92	BROCA ENGATE RAPIDO 3/8	UNIDADE	10	24,03	240,30
93	BROCA ENGATE RAPIDO 5/16	UNIDADE	10	17,96	179,60
94	BROCA MOURÃO 1/4 X 12	UNIDADE	10	27,17	271,70
95	BROCA MOURÃO 5/16 X 18	UNIDADE	5	30,45	152,25
96	BROCA VIDIA 10.MM	UNIDADE	10	22,81	228,10
97	BROCA VIDIA 11 0MM	UNIDADE	5	16,42	82,10
98	BROCA VIDIA 12 0MM	UNIDADE	20	32,57	651,40
99	BROCA VIDIA 8,0MM	UNIDADE	20	18,47	369,40
100	BUCHA AÇO TIPO JAQUETA 3/8 FURO 14MM	UNIDADE	30	3,53	105,90
101	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10	UNIDADE	300	0,33	99,00
102	BUCHA FIXAÇÃO Nº 12	UNIDADE	300	0,37	111,00
103	BUCHA FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	300	0,15	45,00
104	BUCHA FIXAÇÃO Nº 8	UNIDADE	300	0,23	69,00
105	BUCHA REDUÇÃO 50X25	UNIDADE	20	5,86	117,20
106	BUCHA SD REDUÇÃO 100X75	UNIDADE	20	36,90	738,00
107	BUCHA SD REDUÇÃO 40X32	UNIDADE	20	3,26	65,20
108	BUCHA SD REDUÇÃO 50X40	UNIDADE	20	4,83	96,60
109	BUCHA SD REDUÇÃO 60X50	UNIDADE	20	16,98	339,60
110	BUCHA SD REDUÇÃO 75X60	UNIDADE	20	25,67	513,40
111	CABO T ENCAIXE 1/2 250MM	UNIDADE	5	48,26	241,30
112	CADEADO 30MM	UNIDADE	30	35,42	1.062,60
113	CADEADO EM LATÃO C20	UNIDADE	15	19,95	299,25
114	CADEADO EM LATÃO C30	UNIDADE	15	23,99	359,85
115	CADEADO EM LATÃO C40	UNIDADE	15	39,24	588,60

116	CADEADO EM LATÃO C50	UNIDADE	15	53,46	801,90
117	CADEADO EM LATÃO C60	UNIDADE	15	66,56	998,40
118	CADEADO HASTE LONGA 30/70	UNIDADE	10	27,63	276,30
119	CADEADO HASTE LONGA 45/75	UNIDADE	10	54,32	543,20
120	CAIBRO 5X5 EUCALPTO	METRO	800	6,06	4.848,00
121	CAIXA D' AGUA 1000 LTRS POLIETILENO C/TAMPA	UNIDADE	10	507,68	5.076,80
122	CAIXA D' AGUA 2000 LTRS POLIETILENO C/TAMPA	UNIDADE	5	1.312,50	6.562,50
123	CAIXA D' AGUA 500 LTRS POLIETILENO C/TAMPA	UNIDADE	5	332,32	1.661,60
124	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	10	208,75	2.087,50
125	CAIXA DE FERRAMENTA 3 GAVETAS METALICA	UNIDADE	3	104,73	314,19
126	CAIXA DE GORDURA 250X75X100MM	UNIDADE	6	123,62	741,72
127	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNIDADE	50	63,77	3.188,50
128	CAIXA FERRAMENTA 5 GAVETAS METALICA	UNIDADE	3	180,00	540,00
129	CAL HIDRADATO 20KG	SACO	300	23,87	7.161,00
130	CAL PINTURA 8KG	SACO	400	23,15	9.260,00
131	CAL VIRGEM 20kg	SACO	200	22,34	4.468,00
132	CAMARA DE AR 3,25X8 CARRIOLA	UNIDADE	5	19,40	97,00
133	CANTONEIRA 10X12" BRANCA	UNIDADE	10	17,64	176,40
134	CANTONEIRA 5X6" BRANCA	UNIDADE	10	9,52	95,20
135	CANTONEIRA 6X8" BRANCA	UNIDADE	10	12,41	124,10
136	CANTONEIRA 8X10" BRANCA	UNIDADE	10	17,26	172,60
137	CAPA ARTICULADA INFERIOR 06 MM	UNIDADE	50	64,19	3.209,50
138	CAPA ARTICULADA SUPERIOR 06MM	UNIDADE	50	62,33	3.116,50
139	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ CARNEIRA (OBRA) EPI	UNIDADE	20	19,58	391,60
140	CAPA CUMUNHEIRA 20° 30X 110 6MM	UNIDADE	60	62,97	3.778,20
141	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ TAMANHO GRANDE	UNIDADE	20	58,26	1.165,20
142	CAPA TELHA BARRO PAULISTINHA	UNIDADE	50	5,37	268,50
143	CARRETEL AUTOMATICO P ROÇADEIRA FS220	UNIDADE	5	63,97	319,85
144	CATRACA P/CERCA DE ESTICAR ARAME	UNIDADE	50	13,23	661,50
145	CATRACA REVERSIVEL ENCAIXE ½ 9.5/8	UNIDADE	5	69,57	347,85
146	CAVADEIRA TUCANO BICO 1,20	UNIDADE	5	159,52	797,60
147	CHAPEU PALHA	UNIDADE	10	19,64	196,40
148	CHAVE AJUSTAVEL/ INGLESA 12"	UNIDADE	5	47,96	239,80
149	CHAVE BIELA 10MM	UNIDADE	10	31,09	310,90
150	CHAVE BIELA 13MM	UNIDADE	10	27,00	270,00
151	CHAVE BIELA 17MM	UNIDADE	10	36,12	361,20
152	CHAVE BIELA 19MM	UNIDADE	10	38,38	383,80
153	CHAVE BIELA 8MM	UNIDADE	10	24,20	242,00
154	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	10	13,27	132,70
155	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	10	14,96	149,60
156	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	10	14,50	145,00

157	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	10	14,96	149,60
158	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	10	20,53	205,30
159	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	10	20,18	201,80
160	CHAVE COMBINADA 20MM	UNIDADE	10	19,87	198,70
161	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	10	34,43	344,30
162	CHAVE COMBINADA 28MM	UNIDADE	5	54,60	273,00
163	CHAVE COMBINADA 30MM	UNIDADE	10	38,56	385,60
164	CHAVE COMBINADA 32MM	UNIDADE	5	57,40	287,00
165	CHAVE COMBINADA 6MM	UNIDADE	10	10,12	101,20
166	CHAVE COMBINADA 8MM	UNIDADE	10	10,57	105,70
167	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	10	14,40	144,00
168	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UNIDADE	5	15,57	77,85
169	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UNIDADE	10	13,50	135,00
170	CHAVE DE FENDA 1/8X6	UNIDADE	10	12,16	121,60
171	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UNIDADE	10	13,78	137,80
172	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	10	11,42	114,20
173	CHAVE DE FENDA 5/16X4	UNIDADE	5	20,56	102,80
174	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	UNIDADE	10	20,56	205,60
175	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UNIDADE	10	27,59	275,90
176	CHAVE ESTRELA 6MM A 32MM	UNIDADE	5	313,33	1.566,65
177	CHAVE FIXA 6MM A 32MM	UNIDADE	5	186,16	930,80
178	CHAVE GRIFO 10"	UNIDADE	5	68,56	342,80
179	CHAVE GRIFO 18"	UNIDADE	5	130,38	651,90
180	CHAVE HEXALOBULAR TORX LONGA T10 A T50 C/ 9 PÇ	UNIDADE	10	83,25	832,50
181	CHAVE PHILLIPS 1/4X6	UNIDADE	10	15,05	150,50
182	CHAVE PHILLIPS 1/8X3	UNIDADE	5	9,14	45,70
183	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UNIDADE	10	14,85	148,50
184	CHAVE PHILLIPS 5/16X6	UNIDADE	10	19,46	194,60
185	CHAVE TIPO ¨L¨ 13 MM	UNIDADE	5	20,34	101,70
186	CILINDRO DE FECHADURA UNIVERSAL CROMADAS C/2 CHAVES 5,5CMX25CM, 1CM	UNIDADE	30	29,86	895,80
187	CIMENTO 50KG CP II-Z 32 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**	SACO	1770	40,84	72.286,80
188	CIMENTO 50KG CP II-Z 32 – **COTA ME/EPP/MEI**	SACO	590	40,84	24.095,60
189	COLA MADEIRA 100gr	UNIDADE	10	15,72	157,20
190	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI PROF 24HR SM	UNIDADE	10	29,78	297,80
191	COLA ADESIVO INTANTANEO 20GR	UNIDADE	20	8,66	173,20
192	COLA BRANCA EXTRA 01 kg	UNIDADE	10	29,27	292,70
193	COLA BRANCA PVA EXTRA FORTE 500G	UNIDADE	20	17,48	349,60
194	COLA PU SELANTE TUBO 280ML	UNIDADE	20	19,15	383,00
195	COLETE REFLETIVO DE POLIESTER	UNIDADE	10	17,12	171,20
196	COLHER PEDREIRO 08	UNIDADE	10	28,81	288,10
197	COMPRESSOR P/ FREEZER/GELADEIRA 1/5	UNIDADE	2	588,02	1.176,04

198	COMPRESSOR P/ FREEZER/GELADEIRA 1/6	UNIDADE	2	612,06	1.224,12
199	COMPRESSOR P/ FREEZER/GELADEIRA 1/8	UNIDADE	2	636,67	1.273,34
200	CONE SINALIZAÇÃO EMBORRACHADO FLEXÍVEL LARANJA/BRANCO 75CM REFLETIVÉL NBR 15071	UNIDADE	35	190,33	6.661,55
201	CORDA DE NYLON 10.0MM	QUILO	30	43,58	1.307,40
202	CORDA ESPINHEL 3,0MM FINA ROLO C/297 MTRS	ROLO	10	243,33	2.433,30
203	CORDA FINA 10MM REFORÇADA P/RESISTÊNCIA ACIMA DE 1000KG = 10MT POLIPROPILENO 100%	QUILO	20	69,82	1.396,40
204	CORDA TRANC. PP 03MM	QUILO	20	90,02	1.800,40
205	CORDA TRANC. PP 12MM	QUILO	20	48,80	976,00
206	CORRENTE P/ MOTOPODA 25 DT	UNIDADE	5	161,68	808,40
207	CORRENTE P/ MOTOSERRA 3/8 1.6MM 36 DT	UNIDADE	5	154,20	771,00
208	CORRENTE SOLD 5.0MM ZINCADA	QUILO	20	19,67	393,40
209	CORRENTE SOLD 9.5MM B POLIDA	QUILO	20	41,81	836,20
210	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 12X35	UNIDADE	10	30,50	305,00
211	DESEMPENADEIRA AÇO LISO 12X31	UNIDADE	3	22,58	67,74
212	DISCO CORTE METAL/ INOX 4.1/2X7/8	UNIDADE	20	5,86	117,20
213	DISCO DE CORTE 115,0X1,0X22,23	UNIDADE	20	16,49	329,80
214	DISCO DE CORTE 180,0X1,6X22,23	UNIDADE	20	10,14	202,80
215	DISCO DE DESBASTE 4 1/2 FURO 7/8	UNIDADE	20	12,23	244,60
216	DISCO DE DESBASTE 7" FURO 7/8	UNIDADE	20	18,32	366,40
217	DISCO DE MADEIRA SERRA MÁRMORE 24 DENTES 7 1/4	UNIDADE	30	37,50	1.125,00
218	DISCO DESBASTE 7"	UNIDADE	25	17,70	442,50
219	DISCO DE SERRA P/MADEIRA 110MM 36 DENTES	UNIDADE	10	39,37	393,70
220	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 110MM	UNIDADE	20	40,87	817,40
221	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	UNIDADE	6	33,83	202,98
222	DOBRADIÇAS ENC. ZINCADA 3.1/2 C/EMBALAGENS C/3UNIDADES	UNIDADE	40	19,50	780,00
223	ELETRODO 2,5 6013 P/ SOLDA ELETRICA	KILO	20	33,14	662,80
224	ELETRODO 3,25 6013 P/ SOLDA ELETRICA	KILO	5	28,07	140,35
225	Engrenagem de roçadeira	UNIDADE	5	309,57	1.547,85
226	ESCADA ALUMINIO DOMESTICA 03 DEGRAUS	UNIDADE	2	148,54	297,08
227	ESCADA ALUMINIO DOMESTICA 06 DEGRAUS	UNIDADE	2	243,22	486,44
228	ESCADA EXTENSIVEL EXTERNA 10 DEGRAUS	UNIDADE	2	707,97	1.415,94
229	ESCADA EXTENSIVEL EXTERNA 15 DEGRAUS	UNIDADE	2	996,60	1.993,20
230	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO 6" 7/8	UNIDADE	5	33,36	166,80
231	ESCOVA MANUAL DE AÇO C/ CABO	UNIDADE	12	15,61	187,32
232	ESGUINCHO C/ ACESSÓRIOS C/4 PEÇAS	UNIDADE	20	31,00	620,00
233	ESGUINCHO C/ ACESSÓRIOS C/ ALTA PRESSÃO 1/2	UNIDADE	20	37,17	743,40
234	ESGUINCHO REVOLVER METAL 1/2	UNIDADE	20	25,17	503,40
235	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4" 1/2 800W 220V	UNIDADE	1	437,73	437,73
236	ESPATÚLA ACO Nº10	UNIDADE	10	10,44	104,40
237	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, 500ML/300G	UNIDADE	50	31,20	1.560,00

238	EXTENSÃO CURTA ENCAIXE 1/2X5	UNIDADE	3	33,23	99,69
239	EXTENSÃO LONGA ENCAIXE 1/2X10	UNIDADE	3	61,50	184,50
240	FECHADURA CILINDRICA 90 MM (DIVISORIAS)	UNIDADE	30	83,83	2.514,90
241	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA TETRA INOX/PALI	UNIDADE	100	78,13	7.813,00
242	FECHADURA EXTERNA ESTREITA INOX 601-602/03	UNIDADE	100	91,10	9.110,00
243	FECHADURA INTERNA ALAVANCA WC INOX ESTILO ALAVANCA	UNIDADE	30	77,20	2.316,00
244	FERRO CONSTR. 1/4 X 12M	UNIDADE	150	26,83	4.024,50
245	FERRO CONSTR. 3/8 X 12M	UNIDADE	200	64,63	12.926,00
246	FERRO CONSTR. 4.2 X 12M	UNIDADE	250	15,55	3.887,50
247	FERRO CONSTR. 5/16 X12M	UNIDADE	200	43,63	8.726,00
248	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2X12M	UNIDADE	30	101,93	3.057,90
249	FERRO CONSTRUÇÃO COLUNA PRONTA C/6 MTS 3/8 7X14	UNIDADE	60	147,94	8.876,40
250	FERRO CONSTRUÇÃO COLUNA PRONTA C/6MTS 5/16 7X14	UNIDADE	150	105,02	15.753,00
251	FERRO CONSTRUÇÃO COLUNA PRONTA C/6 MTS 5/16 7X20	UNIDADE	60	110,17	6.610,20
252	FILTRO MAS TIPO BAIONETA GMC ADVANTAGE, VAPORES ORGANICOS E GASES ÁCIDOS 218221	PAR	12	169,66	2.035,92
253	FIO P/ ROÇADEIRA 3.0 MM ROLO COM 250 METROS	UNIDADE	30	272,41	8.172,30
254	FITA CREPE BRANCA 24MM X 50M	UNIDADE	20	7,89	157,80
255	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50M	UNIDADE	20	17,10	342,00
256	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70MMX200MTS	UNIDADE	30	19,00	570,00
257	FITA MULTIUSO ASFALTICA 20 CM	UNIDADE	50	7,02	351,00
258	FLEXÍVEL 0,40 CM	UNIDADE	50	8,58	429,00
259	FLEXÍVEL 0,60 CM	UNIDADE	50	10,79	539,50
260	FORMAO CHANFRADO 3/4	UNIDADE	2	20,83	41,66
261	FORRO PINUS EXTRA 10CM X 3 MTS	METROS ² (QD)	400	35,28	14.112,00
262	FORRO PVC 200X6X0,06 BRANCO	METROS ² (QD)	400	26,24	10.496,00
263	FUNIL PLASTICO C/ BICO FLEXIVEL 160MM	UNIDADE	5	16,03	80,15
264	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2"(13MM) 750W 110 VOLTS	UNIDADE	1	646,87	646,87
265	GERADOR GASOLINA 5500VA	UNIDADE	1	7.111,47	7.111,47
266	GRAMPO DE CERCA 1X9	QUILO	20	23,38	467,60
267	GRAMPO MIGUELÃO FIXA CABO FIO 10 MM CX C/50 CARTELAS CONTENDO 15 UNIDADES CADA, CAIXA COM 750 UNIDADES	CAIXA	50	148,38	7.419,00
268	GUARNIÇÃO CEDRILHO 2 LADO	JOGO	50	80,53	4.026,50
269	JANELA DE ALUMINÍO DE CORRER 100X120CM 4 FOLHAS COM GRADE E VIDRO LISO	UNIDADE	6	712,16	4.272,96
270	JANELA DE ALUMINÍO DE CORRER 100X120CM 4 FOLHAS COM VIDRO LISO	UNIDADE	6	532,74	3.196,44
271	JANELA DE ALUMINÍO DE CORRER 100X150CM 4 FOLHAS COM GRADE E VIDRO LISO	UNIDADE	6	645,91	3.875,46
272	JANELA DE ALUMINÍO DE CORRER 100X150CM 4 FOLHAS COM VIDRO LISO	UNIDADE	6	645,51	3.873,06
273	JOELHO ESG 45G 100MM	UNIDADE	50	10,41	520,50
274	JOELHO ESG. 90 G 100 MM	UNIDADE	50	9,22	461,00
275	JOELHO ESG. 90G 150MM	UNIDADE	50	31,82	1.591,00

276	JOELHO ESG. 90G 200MM	UNIDADE	50	112,91	5.645,50
277	JOELHO ESG. 90G 250MM	UNIDADE	50	145,01	7.250,50
278	JOELHO ESG. 90G 300MM	UNIDADE	5	292,79	1.463,95
279	JOELHO SD 90G 20MM	UNIDADE	50	1,71	85,50
280	JOELHO SD 90G 25MM	UNIDADE	100	1,33	133,00
281	JOELHO SD 90G 32MM	UNIDADE	50	3,62	181,00
282	JOELHO SD 90G 40MM	UNIDADE	50	6,68	334,00
283	JOELHO SD 90G 50MM	UNIDADE	50	8,31	415,50
284	JOELHO SD-LR LATAO AZUL 1 X 3/4	UNIDADE	50	12,94	647,00
285	JOELHO SD-LR LATAO AZUL 3/4 X 1/2	UNIDADE	50	7,82	391,00
286	JOELHO SD-LR LATAOAZUL 3/4 X 3/4	UNIDADE	50	12,41	620,50
287	JOGO CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 1,5 A 10MM COM 9 PEÇAS	JOGO	5	114,07	570,35
288	LAJOTA 6 FUROS 11,5X14X24CM (SEM FISSURAS OU QUALQUER DANO)	UNIDADE	50000	0,83	41.500,00
289	LAMINA DE ROÇADEIRA 2 PONTA	UNIDADE	5	44,34	221,70
290	LAMINA DE SERRA MANUAL AÇO RAPIDO	UNIDADE	5	13,20	66,00
291	LAPIS MARCENEIRO	UNIDADE	10	2,57	25,70
292	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1400W 1400 LBS	UNIDADE	2	464,50	929,00
293	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/COLUNA (BASE) SUSTENTATÓRIA	UNIDADE	6	268,34	1.610,04
294	LAVATORIO PLASTICO	UNIDADE	6	81,57	489,42
295	LIMA DE ENXADA	UNIDADE	10	23,29	232,90
296	LIMA GROSSA TRIANGULO	UNIDADE	10	18,33	183,30
297	LIMA MOTO SERRA 8"X3/16	UNIDADE	10	15,80	158,00
298	LINHA PEDREIRO 100MT	UNIDADE	10	11,43	114,30
299	LIXA FERRO 100	UNIDADE	100	2,72	272,00
300	LIXA MASSA 120	UNIDADE	100	2,88	288,00
301	LIXA MASSA 150	UNIDADE	100	2,06	206,00
302	LIXA MASSA 80	UNIDADE	100	2,46	246,00
303	LONA PLASTICA PRETA 08X50 200 MICRA	METROS ² (QD)	600	1,91	1.146,00
304	LUVA ILHOS P/ ROÇADEIRA FS220	UNIDADE	20	14,63	292,60
305	LUVA PIGMENTADA	PAR	500	7,29	3.645,00
306	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM C/ REFORCO	PAR	130	23,13	3.006,90
307	LUVA RASPA CANO MEDIO 07CM C/ REFORCO	PAR	130	20,26	2.633,80
308	LUVA SD 100 MM	UNIDADE	50	7,44	372,00
309	LUVA SD 20MM	UNIDADE	50	1,08	54,00
310	LUVA SD 25MM	UNIDADE	100	1,66	166,00
311	LUVA SD 32MM	UNIDADE	50	4,30	215,00
312	LUVA SD 50 MM	UNIDADE	50	3,49	174,50
313	LUVA SD-LR 25MM	UNIDADE	50	4,11	205,50
314	LUVA SD-LR 32MM	UNIDADE	50	6,78	339,00
315	LUVA SD-LR LATAO AZUL RED. 25 X 1/2	UNIDADE	50	7,90	395,00

316	LUVA VAQUETA	PAR	300	24,62	7.386,00
317	MACACO HIDRAULICO 2 TON. TIPO GARRAFA	UNIDADE	1	94,49	94,49
318	MACACO HIDRAULICO 6 TON. TIPO GARRAFA	UNIDADE	1	187,31	187,31
319	MADERITE 2.20 X 1.10 X 10MM	UNIDADE	50	81,44	4.072,00
320	MALHA DE FERRO 3,40 20X20 2,00 X 3,00	UNIDADE	30	108,66	3.259,80
321	MALHA DE FERRO 4,2 10X10 2,00X3,00	UNIDADE	30	157,01	4.710,30
322	MALHA DE FERRO 4,2 15X15 2,00 X 3,00	UNIDADE	30	103,68	3.110,40
323	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELO	METRO	500	2,10	1.050,00
324	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO 1.1/2 Pol 50mm	METRO	100	7,05	705,00
325	MANGUEIRA DE GÁS TRANÇADA 2 METROS	METRO	25	13,23	330,75
326	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 1"-1/4" POLEGADAS	METRO	25	25,42	635,50
327	MANGUEIRA FLUTUANTE P/ PISCINA 1.1/2	METRO	25	10,30	257,50
328	MANGUEIRA JARDIM ROLO C/15MT PAREDE DUPLA COM NO MINÍMO 2MM COM KIT ENGATE E BICO ESGUICHO	UNIDADE	10	77,86	778,60
329	MANGUEIRA JARDIM ROLO C/25MT PAREDE DUPLA COM NO MINÍMO 2MM COM KIT ENGATE E BICO ESGUICHO	UNIDADE	10	120,75	1.207,50
330	MANGUEIRA JARDIM ROLO C/30MT PAREDE DUPLA COM NO MINÍMO 2MM COM KIT ENGATE E BICO ESGUICHO	UNIDADE	15	146,54	2.198,10
331	MANGUEIRA JARDIN TRANÇADA 1/2 PAREDE DUPLA COM NO MINÍMO 2MM	METRO	500	4,93	2.465,00
332	MANGUEIRA LONADA 2" P/HIDRANTE ROLO C/15 MTRS	ROLO	10	769,96	7.699,60
333	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2.,5MM	METRO	300	2,93	879,00
334	MANGUEIRA TRANÇADA ROLO C/30MTRS	UNIDADE	5	178,04	890,20
335	MAQUINA DE SOLDA MIG 3 EM 1 180A SMARTR STARMIN-185M 110/220W	UNIDADE	1	3.783,33	3.783,33
336	MARRETA DE BORRACHA MÉDIA 40MM	UNIDADE	5	14,70	73,50
337	MARRETA OITAVADA 1,0 KG	UNIDADE	5	44,97	224,85
338	MARTELETE ROTATIVO 800W 2.7J SDS PLUS HR2470BR	UNIDADE	1	964,22	964,22
339	MARTELO C/CABO PROFISSIONAL 29MM	UNIDADE	10	53,34	533,40
340	MASCARA DE SOLDA	UNIDADE	1	90,70	90,70
341	MASCARA FILTRADA	UNIDADE	100	4,57	457,00
342	MECANISMO CX ACOPLADA DUPLO COMPLETO	UNIDADE	25	111,80	2.795,00
343	MECANISMO DE ENTRADA DE CAIXA	UNIDADE	25	55,35	1.383,75
344	MECANISMO DE SAIDA DE CAIXA	UNIDADE	25	56,60	1.415,00
345	MEDIDOR DE PRESSAO P/ PNEU 10 a 50.LBF/POL²	UNIDADE	3	111,94	335,82
346	MEIA CANA PINUS	METRO	400	3,65	1.460,00
347	MEIA CANA PVC 8MM MOLDURA	METRO	400	10,83	4.332,00
348	MORSA 6"	UNIDADE	1	334,23	334,23
349	MOTO BOMBA GASOLINA	UNIDADE	1	1.700,55	1.700,55
350	MOTO ESMERIL 110/220V	UNIDADE	1	1.069,63	1.069,63
351	MOTOPODA	UNIDADE	1	983,79	983,79
352	MOTOSERRA GASOLINA MS 170	UNIDADE	1	2.028,92	2.028,92
353	MOTOSERRA GASOLINA MS260	UNIDADE	1	2.886,67	2.886,67
354	MOTOSERRA GASOLINA MS362 59CC 3.5KW SABRE 40CM R	UNIDADE	1	5.031,67	5.031,67

355	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UNIDADE	30	1,87	56,10
356	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	30	3,23	96,90
357	NIVEL ALUMINIO 12"	UNIDADE	5	14,00	70,00
358	OCULOS SEGURANÇA OVAL PROTEÇÃO VISUAL EPI C/CA ESCURO	UNIDADE	60	14,21	852,60
359	OCULOS SEGURANÇA OVAL PROTEÇÃO VISUAL EPI C/CA INCOLOR	UNIDADE	60	14,41	864,60
360	OCULOS SEGURANÇA TIPO RJ POLICARBONATO C/ PROTEÇÃO LATERAL ESCURO	UNIDADE	60	28,44	1.706,40
361	OCULOS SEGURANÇA TIPO RJ POLICARBONATO C/ PROTEÇÃO LATERAL TRANSPARENTE	UNIDADE	60	28,44	1.706,40
362	PARAFUSADEIRA /FURADEIRA S/FIO C/BATERIA DE 20V 1.3AH BATERIA DE ÍOS DE LÍTIO, BIVOLT C/DUAS VELOCIDADES C/ROTAÇÃO 0-450/01500RPM C/IMPACTO POR MINUTOS 0-7650/0-25500IPM C/TORQUE 42Nm C/MADRIL 1/2(13M)	UNIDADE	2	449,63	899,26
363	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA ENCAIXE 1/2	UNIDADE	2	561,61	1.123,22
364	PARAFUSO BROCANTE 5,5X1 POLEGADA	UNIDADE	200	0,50	100,00
365	PARAFUSO BROCANTE 5,5X1X1/2	UNIDADE	100	0,66	66,00
366	PARAFUSO BROCANTE PONTA OGIVADA 5,5X50 MADEIRA	UNIDADE	150	0,34	51,00
367	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2´´	UNIDADE	100	1,50	150,00
368	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2	UNIDADE	100	1,86	186,00
369	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2 ´´	UNIDADE	100	2,95	295,00
370	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5'	UNIDADE	100	3,48	348,00
371	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2´´	UNIDADE	100	1,75	175,00
372	PARAFUSO MADEIRA 1/2 X 2´´	UNIDADE	200	3,06	612,00
373	PARAFUSO MADEIRA 1/2 X 4´´	UNIDADE	100	2,17	217,00
374	PARAFUSO MADEIRA 1/4 X 4´´	UNIDADE	200	3,30	660,00
375	PARAFUSO MADEIRA 3/8 X 4´´	UNIDADE	100	2,37	237,00
376	PARAFUSO MADEIRA PHILLIPS 4,5 X 50MM	UNIDADE	200	0,22	44,00
377	PARAFUSO MADEIRA PPHILLIPS 5,0 X 80MM	UNIDADE	200	0,45	90,00
378	PARAFUSO PARABOLTI SXNC XB 3/8X4	UNIDADE	100	3,96	396,00
379	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 4 ´´	UNIDADE	200	5,30	1.060,00
380	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 4´´	UNIDADE	100	5,15	515,00
381	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2´´	UNIDADE	200	1,70	340,00
382	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 2´´	UNIDADE	100	4,17	417,00
383	PARAFUSO TELHEIRO PARA ETERNIT 5/16X110	UNIDADE	600	1,84	1.104,00
384	PARAFUSO VASO SANITARIO 8	UNIDADE	50	3,21	160,50
385	PARFUSO MADEIRA PHILLIPS 3,0 X25MM	UNIDADE	100	0,50	50,00
386	PEDRA AMOLAR CARBORUNDUM	UNIDADE	2	14,65	29,30
387	PEDRA BRITA - **AMPLA CONCORRÊNCIA**	METROS³ (CUB)	300	249,98	74.994,00
388	PEDRA BRITA – **COTA ME/EPP/MEI**	METROS³ (CUB)	100	249,98	24.998,00
389	PICARETA PONTA E PA ESTREITA	UNIDADE	2	103,10	206,20
390	PINHAO DE CORRENTE P/ MOTOSERRA	UNIDADE	6	120,53	723,18
391	PISO RETIFICADO "A" 61 X 61 PI 5	METROS ² (QD)	300	31,77	9.531,00

392	PISO RETIFICADO "A" 70 X 70 PI 4	METROS ² (QD)	300	39,31	11.793,00
393	PISO REVESTIMENTO RETIFICADO 31 X 51 "A"	METROS ² (QD)	300	33,47	10.041,00
394	PNEU P/CARRIOLA 3,25X8	UNIDADE	5	41,86	209,30
395	PONTEIRO 3/4 X 30	UNIDADE	2	35,36	70,72
396	PONTEIRO SDS PLUS 250MM PARA MARTELETE	UNIDADE	5	25,00	125,00
397	PORCA 1/2	UNIDADE	100	1,07	107,00
398	PORCA 1/4	UNIDADE	100	0,27	27,00
399	PORCA 3/8	UNIDADE	100	0,49	49,00
400	PORCA 5/16	UNIDADE	100	0,37	37,00
401	PORCA 7/16	UNIDADE	100	0,43	43,00
402	PORTA ALUMINIO PALHETA 0,85X210	UNIDADE	10	851,08	8.510,80
403	PORTA FRISADA 0,90X210 COM ENCAIXE P/FECHADURA	UNIDADE	50	344,82	17.241,00
404	PORTA LAMINADA 0,80X2,10 COM ENCAIXE P/FECHADURA	UNIDADE	10	319,17	3.191,70
405	PORTA LAMINADA FERRO 075X210	UNIDADE	10	454,05	4.540,50
406	PORTA LISA COMUM PINTURA 0,80X2,10 COM ENCAIXE P/FECHADURA	UNIDADE	15	282,36	4.235,40
407	PORTA LISA DE IMBUIA BANHEIRO 0,60 X 2,10 COM ENCAIXE P/FECHADURA	UNIDADE	10	272,23	2.722,30
408	PORTA LISA IMBUIA 0,80X210 COM ENCAIXE P/FECHADURA	UNIDADE	15	282,36	4.235,40
409	PRANCHA DE MADEIRA EM EUCALIPTO BRANCO OU OUTRA MADEIRA DE LEI SEMELHANTE, COM 5CM, EXPESSURA 0,25CM LARGURA POR 4 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	25	113,67	2.841,75
410	PREGO 12 X 12	QUILO	50	24,18	1.209,00
411	PREGO 15 X 15	QUILO	50	19,98	999,00
412	PREGO 17 X 21	QUILO	50	19,73	986,50
413	PREGO 17 X 27	QUILO	50	19,42	971,00
414	PREGO 18 X 24	QUILO	50	19,75	987,50
415	PREGO 18 X 30	QUILO	50	18,49	924,50
416	PREGO 19 X 36	QUILO	50	20,28	1.014,00
417	PREGO 20 X 30	QUILO	50	19,31	965,50
418	PREGO 22 X 42	QUILO	50	22,71	1.135,50
419	PREGO 22 X 48	QUILO	50	22,91	1.145,50
420	PREGO 24 X 60	QUILO	50	25,94	1.297,00
421	PREGO TELHEIRO 18X30	QUILO	50	24,06	1.203,00
422	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	UNIDADE	40	1,92	76,80
423	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE 18db CA PAR	UNIDADE	60	5,83	349,80
424	PULVERIZADOR COSTAL 20L BATERIA/MANUAL	UNIDADE	2	224,93	449,86
425	RALO ALUMINIO POLIDO QUADRADO	UNIDADE	30	24,49	734,70
426	RALO ALUMINIO POLIDO REDONDO	UNIDADE	30	29,14	874,20
427	REBITADOR MANUAL P/ REBITE ATE 4MM	UNIDADE	2	123,41	246,82
428	REBITE REPUXO 3/16 (4,8 X 14)	UNIDADE	500	0,25	125,00
429	REBOLO DE ESMERIL6X3/4X1/1/4	UNIDADE	4	48,92	195,68

430	REDUCAO ESG. 100 X 50	UNIDADE	10	10,59	105,90
431	REDUCAO ESG. 100 X 75	UNIDADE	15	11,03	165,45
432	REDUCAO ESG. 150 X 100 LEVE	UNIDADE	15	26,02	390,30
433	REDUCAO ESG. 200 X 150 LEVE	UNIDADE	10	91,30	913,00
434	REDUCAO ESG 75X50	UNIDADE	10	7,39	73,90
435	REGADOR 10 LTS PLASTICO	UNIDADE	5	32,53	162,65
436	REGISTRO ESFERA 2"	UNIDADE	20	65,96	1.319,20
437	REGISTRO ESFERA 50 MM	UNIDADE	20	39,30	786,00
438	REGISTRO ESFERA BR 1"	UNIDADE	20	23,54	470,80
439	REGISTRO ESFERA BR 1/2	UNIDADE	20	18,46	369,20
440	REGISTRO ESFERA BR 3/4	UNIDADE	20	19,06	381,20
441	REGISTRO ESFERA METAL 1"	UNIDADE	20	47,83	956,60
442	REGISTRO ESFERA METAL 1/2	UNIDADE	20	27,19	543,80
443	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	UNIDADE	20	33,22	664,40
444	REGISTRO GÁS FOGÃO ALTA PRESSÃO	UNIDADE	15	58,97	884,55
445	REGISTRO GÁS FOGÃO BAIXA PRESSÃO	UNIDADE	15	56,60	849,00
446	REGISTRO PRESSÃO C-50 1/2 METAL	UNIDADE	20	53,72	1.074,40
447	REGISTRO PRESSÃO C-50 3/4 METAL	UNIDADE	20	57,83	1.156,60
448	REGUA DE ALUMÍNIO 5X3X2MTRS	UNIDADE	3	49,84	149,52
449	REJUNTE 1KG VARIAS CORES	QUILO	200	7,96	1.592,00
450	REPARO REGISTRO METAL	UNIDADE	20	27,85	557,00
451	REPARO VALVULA DESCARGA HYDRA 2550	UNIDADE	50	81,33	4.066,50
452	RESPIRADOR DE AR SEMI-PACIAL REUTILIZAVEL	UNIDADE	12	190,01	2.280,12
453	RESPIRADOR/MASCARA SEMI-FACIAL PARA PRODUTO QUIMICO DE MATERIAL ELASTÔMERO COM ENCAIXE DOS FILTROS POR ROSQUEAMENTO, VALVULA NO CENTRO PARA RESPIRAÇÃO TIRAS ELASTICA REGULAVÉIS, HASTE PLASTICA DUPLA	UNIDADE	50	73,80	3.690,00
454	RIPAO PINOS 6CMX2,5X3MT	METRO	2000	3,18	6.360,00
455	Roçadeira 35 cc f220 2T	UNIDADE	2	2.242,01	4.484,02
456	ROÇADEIRA CORTE DE GRAMA35.2cc.	UNIDADE	2	1.369,97	2.739,94
457	RODA DE BORRACHA MACIÇA 300X50MM FURO 1	UNIDADE	5	87,33	436,65
458	SABRE MS 50 3/8 1.6MM MS 381	UNIDADE	3	389,78	1.169,34
459	SERRA CIRCULAR 7.1/4 1600W HS7010 127V ROT 5500 C/DIÂMETRO DA LÂMINA 185MM, CAPACIDADE DE CORTE 90º: PESO APRX 4KG	UNIDADE	3	779,00	2.337,00
460	SERROTE PODA 12" LAMINA FIXA, AÇO CARBONO, PERFIL DOS DENTES PROJETADO P/CORTAR DOS DOIS LADOS C/BAIHA E CINTURÃO	UNIDADE	3	71,08	213,24
461	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	40	19,29	771,60
462	SIFÃO SANFONADO SIMPLES 0,70CM UNIVERSAL	UNIDADE	60	9,74	584,40
463	SIFAO SANFONADO SIMPLES 1,5METRO UNIVERSAL	UNIDADE	60	15,92	955,20
464	SILICONE 260 GR TRANSPARENTE	UNIDADE	30	17,89	536,70
465	SILICONE 50GR TRANSPARENTE	UNIDADE	30	8,22	246,60
466	SILICONE VEDADOR DE CALHAS DE ALUMINIO	UNIDADE	30	18,28	548,40
467	Soprador 2 cilindros 27	UNIDADE	3	486,33	1.458,99

468	SOQUETE 10MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	21,86	65,58
469	SOQUETE 11MM ENCAIXE ½	UNIDADE	3	30,21	90,63
470	SOQUETE 12MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	24,24	72,72
471	SOQUETE 13MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	23,17	69,51
472	SOQUETE 14MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	39,56	118,68
473	SOQUETE 17MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	38,16	114,48
474	SOQUETE 19MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	41,05	123,15
475	SOQUETE 24MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	60,16	180,48
476	SOQUETE 26MM ENCAIXE ½	UNIDADE	3	47,70	143,10
477	SOQUETE 27MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	47,23	141,69
478	SOQUETE 28MM ENCAIXE ½	UNIDADE	3	65,09	195,27
479	SOQUETE 30MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	80,05	240,15
480	SOQUETE 32MM ENCAIXE ½ ESTRIADO	UNIDADE	3	76,37	229,11
481	SPRAY LUBRIFICANTE ANTI FERRUGEM 300 ML DESINGRIPANTE	UNIDADE	10	17,05	170,50
482	TABUA CAIXARIA 2X10	METRO	1000	4,98	4.980,00
483	TABUA CAIXARIA 2X20	METRO	1000	8,72	8.720,00
484	TABUA CAIXARIA 2X30	METRO	1000	14,50	14.500,00
485	TALHADEIRA SDS PLUS MATELETE ROMPEDOR 20X 250MM	UNIDADE	5	37,00	185,00
486	TAMBOR/BOMBONA PLASTICO C/CAPACIDADE DE 200LTRS, C/DIMENÇÕES 59 X 59 X 89 CM	UNIDADE	20	404,67	8.093,40
487	TAMBOR METALICO C/CAPACIDADE DE 200 LITROS COMPRIMENTO LARGURA 60CM ALTURA 85CM E PESO APROXIMADO EM 16KG 200LITROS	UNIDADE	20	272,08	5.441,60
488	TAMPA PARA FOSSA 1,20 MTS	UNIDADE	25	175,62	4.390,50
489	TAMPA PARA FOSSA 1,50 MTS	UNIDADE	10	313,33	3.133,30
490	TE BR 1	UNIDADE	20	7,67	153,40
491	TE BR 1/2	UNIDADE	20	5,47	109,40
492	TE BR 3/4	UNIDADE	20	7,20	144,00
493	TECNIL MACIÇO 1 MT.X85MM	QUILO	5	90,33	451,65
494	TE COM BUCHA LATAO PVC AZUL ROSCAVEL E SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	50	9,26	463,00
495	TE COM BUCHA LATAO PVC AZUL ROSCAVEL E SOLDAVEL 25 X 20	UNIDADE	50	9,67	483,50
496	TE COM BUCHA LATAO PVC AZUL ROSCAVEL E SOLDAVEL 32 X 25	UNIDADE	50	14,46	723,00
497	TE ESG 100MM	UNIDADE	20	19,10	382,00
498	TE ESG 150MM	UNIDADE	20	64,62	1.292,40
499	TE ESG 200MM	UNIDADE	20	136,80	2.736,00
500	TE ESG. 250MM	UNIDADE	5	262,30	1.311,50
501	TE ESG. 300MM	UNIDADE	5	397,10	1.985,50
502	TE ESG 40MM	UNIDADE	20	4,83	96,60
503	TE ESG 50MM	UNIDADE	20	6,90	138,00
504	TE ESG 75MM	UNIDADE	20	11,22	224,40
505	TE INTERNO 1/2	UNIDADE	50	2,80	140,00
506	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNIDADE	1500	3,09	4.635,00
507	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 4MM	UNIDADE	500	28,67	14.335,00

508	TELHA FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 X 5MM	UNIDADE	100	49,15	4.915,00
509	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 5MM	UNIDADE	100	62,75	6.275,00
510	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5MM	UNIDADE	100	77,57	7.757,00
511	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6MM	UNIDADE	100	125,74	12.574,00
512	TE SD 25MM	UNIDADE	50	1,88	94,00
513	TE SD 32MM	UNIDADE	50	3,82	191,00
514	TE SD 40MM	UNIDADE	50	8,38	419,00
515	TE SD 50MM	UNIDADE	50	14,30	715,00
516	TE SD 60MM	UNIDADE	20	29,88	597,60
517	TESOURA DE CORTAR VERGALHÃO 3/8	UNIDADE	5	271,83	1.359,15
518	TIJOLO MACIÇO DE BARRO COZIDO 5,5 X 10,5 X 22,0 (SEM FISSURAS OU QUALQUER DANO)	UNIDADE	15000	0,98	14.700,00
519	TIMER ANALOGICO	UNIDADE	5	77,67	388,35
520	TORNEIRA AUTOMATICA TEMPORIZADA DE METAL(MESA)	UNIDADE	30	76,20	2.286,00
521	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE METAL	UNIDADE	30	17,64	529,20
522	TORNEIRA CLINICA HOSPITALAR DE MESA ALAVANCA COTOVELO BICA	UNIDADE	50	135,16	6.758,00
523	TORNEIRA ELETRICA COM BICA ALTA, GIRO 180, COM 1/4 DEVOLTA BICA; COM TEMPERATURA FRIA, MORNA, QUENTE E SUPER QUENTE COM DIMENSOES 27X12X28 COM VOLTAGEM 110/220WOLT	UNIDADE	25	200,25	5.006,25
524	TORNEIRA GIRATORIA INOX P/ PIA BANCADA	UNIDADE	30	60,26	1.807,80
525	TORNEIRA GIRATORIA INOX P/ PIA PARADE	UNIDADE	30	63,20	1.896,00
526	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 E 3/4	UNIDADE	100	6,07	607,00
527	TORNEIRA LAVATORIA C-31 1/4 DE VOLTA METAL	UNIDADE	30	88,45	2.653,50
528	TORNEIRA MAQUINA LAVAR 2 SAIDA METAL	UNIDADE	30	69,35	2.080,50
529	TORNEIRA METAL 1128 C/ CANOPLA INOX (JARDIM METAL)	UNIDADE	50	41,02	2.051,00
530	TORNEIRA METAL FIXA DE PAREDE(TANQUE) 22CM	UNIDADE	30	44,86	1.345,80
531	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA METAL	UNIDADE	30	61,45	1.843,50
532	TRELIÇA C/ 06 MTS	UNIDADE	100	44,99	4.499,00
533	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR CAIXA EXTERNA	UNIDADE	5	24,80	124,00
534	TUBO ESGOTO PVC BRANCO100MM BR 6 MTS	UNIDADE	70	116,50	8.155,00
535	TUBO ESGOTO PVC BRANCO150MM BR 6 MTS	UNIDADE	20	288,84	5.776,80
536	TUBO ESGOTO PVC BRANCO200MM BR 6 MTS	UNIDADE	15	410,64	6.159,60
537	TUBO ESGOTO PVC BRANCO250MM BR 6 MTS	UNIDADE	15	443,67	6.655,05
538	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 300MM BR 6 MTS	UNIDADE	15	692,54	10.388,10
539	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 40MM BR 6 MTS	UNIDADE	30	45,27	1.358,10
540	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 50MM BR 6 MTS	UNIDADE	30	69,34	2.080,20
541	TUBO ESGOTO PVC BRANCO 75MM BR 6 MTS	UNIDADE	30	93,69	2.810,70
542	TUBO LIGACAO CROMADO P/ VASO	UNIDADE	30	27,90	837,00
543	TUBO SOLDAVÉL AGUA 20MM BR 6 MTS	UNIDADE	100	22,25	2.225,00
544	TUBO SOLDAVEL AGUA 25MM BR 6 MTS	UNIDADE	100	25,48	2.548,00
545	TUBO SOLDAVEL AGUA 32MM BR 6 MTS	UNIDADE	60	50,02	3.001,20
546	TUBO SOLDAVEL AGUA 40MM BR 6 MTS	UNIDADE	20	82,82	1.656,40
547	TUBO SOLDAVEL AGUA 50MM BR 6 MTS	UNIDADE	20	117,98	2.359,60

548	TUBO SOLDAVEL AGUA 60MM BR 6 MTS	UNIDADE	20	145,10	2.902,00
549	VALVULA DESCARGA 50MM OU 1.1/2" METAL	UNIDADE	20	246,23	4.924,60
550	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNIDADE	16	475,61	7.609,76
551	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	11	567,92	6.247,12
552	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNIDADE	15	297,24	4.458,60
553	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL	UNIDADE	10	308,94	3.089,40
554	VEDA ROSCA 18MM X 25METROS	UNIDADE	50	9,05	452,50
555	VEDA ROSCA LIQUIDO 100GR	UNIDADE	20	21,49	429,80
556	VENEZIANA GRADE QUA 1,2X1 C/ VIDRO	UNIDADE	10	795,17	7.951,70
557	VENEZIANA GRADE QUA 1,5X1 R 14 C/ VIDRO	UNIDADE	10	1.030,53	10.305,30
558	VENEZIANA GRADE QUA 2,00X1,00 C/ VIDRO	UNIDADE	10	1.847,83	18.478,30
559	VIGAS DE MADEIRA 6 X 12	METRO	800	12,92	10.336,00
560	VITRÔ BASCULANTE 60X60 ALUMINIO BRILHANTE C/VIDRO CANELADO C/ DUAS FOLHAS BASCULANTES E UMA FOLHA FIXA	METRO	5	177,02	885,10

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A contratação de materiais de construção e Ferramentas justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, conservação, adequação e ampliação da infraestrutura física dos prédios públicos do Município de Icaraíma/PR. Tais materiais são imprescindíveis para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas estruturais, melhorias nos espaços públicos e atendimento a novas demandas construtivas originadas pelo crescimento e reorganização dos serviços municipais.

O fornecimento atenderá às demandas recorrentes das diversas secretarias municipais, garantindo resposta ágil e eficaz às necessidades que envolvem desde a substituição de elementos desgastados pelo uso e pelo tempo, até a adaptação de ambientes visando melhor acolhimento à população e condições adequadas de trabalho aos servidores públicos.

A adoção do sistema de registro de preços como modelo de contratação busca assegurar economicidade, planejamento, eficiência na aplicação dos recursos públicos e agilidade nas aquisições futuras, permitindo a reposição de materiais de forma imediata.

6. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento parcelado dos materiais, por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação individualizada por item.

Cada item constitui unidade autônoma de disputa e contratação, permitindo que diferentes fornecedores sejam vencedores de itens distintos, conforme suas condições de fornecimento e os preços ofertados.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade das unidades administrativas, mediante solicitação formal e dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado da contratação é **de R$ 1.210.945,87 (um milhão, duzentos e dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

8. Da Adequação Orçamentária

8.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades de manutenção e conservação dos bens públicos das diversas Secretarias do Município de Icaraíma/PR, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos municipais.

8.2. Registra-se que o Município se encontra em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), não havendo, até o momento, plano formalizado ao qual esta contratação possa ser vinculada. A necessidade da aquisição e os quantitativos estimados estão fundamentados no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, observada a regulamentação municipal aplicável.

8.3. As despesas decorrentes das contratações oriundas da ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos documentos anexos ao processo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de **12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O município solicitará a quantidade necessitada do objeto contratado e será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

A Nota Fiscal de fornecimento dos materiais, devidamente atestada e liquidada pelo setor responsável, estará sujeita à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte sobre o valor do pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023 e da legislação tributária vigente.

Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional ou usufrua de isenção/imunidade que a dispense da retenção do IR, deverá apresentar a devida comprovação ou declaração juntamente com a Nota Fiscal.

Por tratar-se exclusivamente de aquisição e fornecimento de bens (materiais de construção), não haverá retenções relativas a ISSQN ou contribuição previdenciária (INSS de 11% / IN-RFB nº 971/2009), as quais incidem apenas sobre a prestação de serviços.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS

referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2025 houve licitação para compras semelhantes: **Pregão 033/2025.**

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo cada item objeto de disputa e adjudicação individualizada.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 SLU (Sociedade Limitada Unipessoal) pela Lei nº 14.195/2021.: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.5.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)
12.5.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa **ou** por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
12.5.3 DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor:
Kayo Cesar Gomes dos Santos
CARGO: Chefe de Almoxarifado – Dpto de Compras

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:
RAFAEL DE LACERDA FARIA
CARGO: Engenheiro Civil
DPTO: Engenharia/Obras

14. Dos Requisitos da Contratação:

- Os materiais deverão ser **novos, de boa qualidade e em perfeitas condições de uso**, atendendo às normas técnicas quando aplicável e estando prontos para uso imediato.
- Os produtos devem ser **adequados para manutenção, reforma e construção**, com boa durabilidade e resistência, conforme o tipo de uso esperado pela administração.
- A empresa contratada terá **até 3 (três) dias úteis** para fazer a entrega dos materiais após o pedido formal feito pela secretaria.
- **Não será exigido valor mínimo por pedido**, sendo obrigação de a contratada realizar a entrega conforme a quantidade solicitada.
- Os materiais poderão ser entregues em **diferentes locais dentro do município de Icaraíma/PR**, conforme informado no pedido.
- O não cumprimento das obrigações sujeita a empresa às **penalidades legais**, conforme a Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA ITENS:

. Dos Itens de Peças de Reposição e Acessórios de Compatibilidade

(Refere-se aos itens: 143 - Carretel FS220; 304 - Luva ilhós FS220; 451 - Reparo Hydra 2550; 458 - Sabre MS 50/381)

- **Fundamentação Legal:** Art. 41, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021 (Padronização e necessidade de manter a compatibilidade técnica do acervo).
- **Justificativa:** A indicação de modelos específicos para estes itens decorre da imperiosa necessidade de garantir o perfeito encaixe, o funcionamento adequado e a segurança na manutenção de máquinas, equipamentos e instalações hidráulicas já pertencentes ao acervo patrimonial deste órgão (Roçadeiras Stihl FS220, Motosserras Stihl MS 50 / MS 381 e Válvulas de Descarga Hydra 2550). A aquisição de componentes genéricos incompatíveis pode acarretar danos aos equipamentos

originais, perda de garantia ou inutilização dos bens públicos, sem prejuízo da ampla competitividade entre fornecedores do mercado regulado.

. Dos Itens de Equipamentos, Ferramentas e Insumos Gerais

(Refere-se aos itens: 241 - Fechadura PALI; 252 - Filtro GMC ADVANTAGE; 335 - Máquina MIG SMARTR STARMIN-185M; 338 - Martelete Makita HR2470BR; 352 - Motosserra MS 170; 353 - Motosserra MS 260; 354 - Motosserra MS 362; 378 - Parabolt SXNC XB; 383 - Parafuso Eternit; 386 - Pedra Carborundum; 455 - Roçadeira FS220; 459 - Serra Circular Makita HS7010)

- **Fundamentação Legal:** Art. 41, I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 (Indicação de marca como parâmetro de qualidade).
- **Justificativa:** A citação de marcas e modelos para os referidos itens visa, tão somente, servir como **padrão de qualidade, rendimento, ergonomia e desempenho**, facilitando o entendimento do mercado fornecedor quanto ao padrão mínimo exigido pela Administração.

- **Regra de Aceitação:** Para todos estes itens, será admitida a aceitação de produtos de **outras marcas similares, equivalentes ou de qualidade superior**, desde que comprovadas, caso solicitado, às especificações técnicas, potências, dimensões e normas de segurança exigidas no Termo de Referência por meio de catálogo técnico ou ficha descritiva do fabricante.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto será parcelado, com julgamento e adjudicação individualizada por item. A adoção do critério por item é adequada porque os materiais possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, permitindo a participação de maior número de fornecedores e evitando que empresas sejam obrigadas a ofertar produtos de segmentos distintos.

A adjudicação por item permite à Administração selecionar, para cada material, a proposta mais vantajosa, sem vincular o fornecimento de um produto à aquisição de outros itens. O Sistema de Registro de Preços permanece aplicável, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

A divisão individualizada não prejudica a execução do objeto, pois cada item possui especificação, unidade, quantidade e condições de fornecimento próprias. Dessa forma, o julgamento por item amplia a competitividade, favorece a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e permite a obtenção de preços mais vantajosos, observados os princípios da isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do artigo 48, inciso I, destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**.

Nos termos da Lei Municipal n° 1.844/2022 de 09 de Agosto de 2022, há permissão para a participação **exclusiva de empresas equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama**, uma vez que foi constatado em pesquisa de históricos de compras do mesmo objeto, que há no mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na regional e competitivas, capazes de atender a este objeto, anexos a este processo, o comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

C Z ZOLIM LTDA, 55.807.407/0001-17.
COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DECINI LTDA, 77.976.678/0001-39.
KATIA BATISTA BORGES & CIA LTDA, 07.271.106/0001-79.

Em tempo, entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte:*** http://www.ipardes.pr.gov.br***)***.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justifica-se, que o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas. Sendo, que para este incentivo, a administração está levando em consideração o objeto do certame que pode ser fornecido por várias empresas sediadas dentro da limitação jurídica.

Em tempo, salienta-se que o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há na regiãono mínimo de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, solicita-se que seja permitida a **participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que possuem suas sedes no **ÂMBITO DA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal n° 1.844/2022e Prejulgado n°.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Os itens cujo valor estimado individual ultrapasse o limite legal para participação exclusiva serão licitados com abertura de cota para ME/EPP/MEI, previstas na legislação aplicável. Na estimativa atual, destacam-se os itens: CIMENTO 50KG CP II-Z 32 e PEDRA BRITA, pelos valores individuais superiores a R$ 80.000,00.

DESTA FORMA SERÃO:

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA: 187 e 387

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI NO ÂMBITO REGIONAL: todos os demais itens.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Os itens nº 188 e 388 são itens reservados para cota de ME/EPP/MEI, de acordo com o observado no item 16 acima.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 7.065/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

Forma de Fornecimento:
O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda das **secretarias municipais** ou de acordo com a solicitação específica do setor responsável, **não haverá valor mínimo por pedido**, sendo obrigação de a contratada realizar a entrega conforme a quantidade solicitada.
As entregas ocorrerão das **08h às 12:00h** e das **13:30h às 17:30h**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura de Icaraíma/PR. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues.

Prazo de Entrega:
O prazo para entrega dos materiais será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação realizada preferencialmente por e-mail defino no contrato ou outro meio oficial da secretaria demandante.
Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar as razões com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência**. Em situações de caso fortuito ou força maior, será analisada a viabilidade de prorrogação do prazo.

Entrega nos Endereços:
Os materiais serão entregues no **endereço indicado na solicitação**, podendo ser:

Departamento de Compras do Município:
Avenida Hermes Vissoto, nº 443,
CEP: 87.530-000, Icaraíma-PR
Outros Endereços: Para materiais destinados à **obra específica**, as entregas podem ser realizadas em qualquer endereço dentro da área do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, conforme especificado na solicitação dos produtos.

A entrega e a descarga dos materiais no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete e demais despesas necessárias, cujos custos deverão estar incluídos nos preços ofertados, sem ônus adicional para o Município.

Recebimento Provisório:
O recebimento provisório dos materiais será no prazo de **5 (cinco) dias** após a entrega, por um responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato. A verificação incluirá a conformidade dos produtos com as especificações do **Termo de Referência** e da proposta.

Substituição de Materiais:
Caso os materiais entregues não atendam às especificações, a contratada deverá substituir os itens no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

no contrato.

Recebimento Definitivo:
O recebimento definitivo será realizado no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório, uma vez que a qualidade e a quantidade dos materiais tenham sido verificadas e aceitas mediante termo detalhado.

Responsabilidade pela Execução:
O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, bem como pela conformidade e segurança dos mesmos conforme o estipulado no contrato.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

As máquinas e os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante quando superior.

A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas de funcionamento decorrentes do uso normal, incluindo peças, componentes e mão de obra necessários ao restabelecimento das condições de utilização do produto.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do produto defeituoso por outro novo, de características e desempenho iguais ou superiores aos contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes de seu vencimento e expressamente autorizada pela Administração, com fixação de novo prazo para conclusão do atendimento.

Todas as despesas necessárias ao atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, frete, peças, mão de obra e devolução, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.

Para os demais materiais, serão observadas as garantias legais aplicáveis e aquelas oferecidas pelo fabricante, permanecendo a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

21.Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipa n° 7.065/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ANEXO – II

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº030/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 030/2026 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, ferragens, louças, metais, ferramentas e equipamentos, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à execução de obras, reformas e manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos do Município de Icaraíma/PR., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total**
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima conforme o Termo de Referência.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Banco:_____
 Agencia:_____
 Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO –III

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº030/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº030/2026
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **030/2026**do Município de **ICARAÍMA,**-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente aoPREGÃO (ELETRÔNICO) Nº**030/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **030/2026**do Município de **ICARAÍMA,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara que a empresa licitante, seus sócios, administradores, dirigentes, representantes legais e responsáveis técnicos não se enquadram nas vedações dos arts. 9º, §1º, e 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação, direta ou indireta, de agente público do Município de Icaraíma/PR na condução, instrução, decisão, gestão ou fiscalização do presente processo de contratação. Declara, ainda, que a empresa não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público atuante no processo, na gestão ou na fiscalização do contrato, e que as pessoas acima não são cônjuges, companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instauradosporesteMunicípio,queo(a)responsávellegaldaempresaéo(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da ATA.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato/ATA nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato/ATA, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ATA** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº030/2026

(papel timbrado da licitante)

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Cidade:_____, Data:____/_____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação_____ Nº _____/20___

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____nº _____Bairro:_____
Cidade:_____Estado_____
Conta Corrente nº_____ Agência Bancária:_____Banco:_____
Inscrição Estadual:_____Inscrição Municipal:_____
E-mail:_____
Fone:_____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal:_____
Função/Cargo:_____
Data de Nascimento:____/_____/_____
RG nº _____Órgão Expedidor:_____/_____CPF:_____._____._____/___
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____CEP:_____Fone_____
E-mail:_____
Fone:_____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

ANEXO – V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº030/2026

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Hermes Vissoto, nº 810, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de ICARAÍMA - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 030/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, LOUÇAS, METAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA/PR.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2. DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda das **secretarias municipais** ou de acordo com a solicitação específica do setor responsável, **não haverá valor mínimo por pedido**, sendo obrigação de a contratada realizar a entrega conforme a quantidade solicitada.

2.2 As entregas ocorrerão das **08h às 12:00h** e das **13:30h às 17:30h**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura de Icaraíma/PR. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues.

2.3 O prazo para entrega dos materiais será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação realizada preferencialmente por e-mail defino no contrato ou outro meio oficial da secretaria demandante. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar as razões com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência**. Em situações de caso fortuito ou força maior, será analisada a viabilidade de prorrogação do prazo.

2.4 Os materiais serão entregues no **endereço indicado na solicitação**, podendo ser:

- **Departamento de Compras do Município**:
- Avenida Hermes Vissoto, nº 443, CEP: 87.530-000, Icaraíma-PR
- **Outros Endereços**: Para materiais destinados à **obra específica**, as entregas podem ser realizadas em qualquer endereço dentro da área do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, conforme especificado na solicitação dos produtos.

2.5 A entrega e a descarga dos materiais no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete e demais despesas necessárias, cujos custos deverão estar incluídos nos preços ofertados, sem ônus adicional para o Município.

2.6 O recebimento provisório dos materiais será no prazo de **5 (cinco) dias** após a entrega, por um responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato. A verificação incluirá a conformidade dos produtos com as especificações do **Termo de Referência** e da proposta.

2.7 Substituição de Materiais: Caso os materiais entregues não atendam às especificações, a contratada deverá substituir os itens no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.8 O recebimento definitivo será realizado no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório, uma vez que a qualidade e a quantidade dos materiais tenham sido verificadas e aceitas mediante termo detalhado.

2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, bem como pela conformidade e segurança dos mesmos conforme o estipulado no contrato.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

6.5. a) negativa de débito de FGTS;

6.6. b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6.7. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.8. d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6.9. f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
6.10. Por ocasião dos pagamentos, será retido o **Imposto de Renda (IR)** sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.
6.11. O setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do **INSS**, quando houver amparo legal para tal incidência nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada usufrua de benefício que a dispense dessa retenção, deverá informar o Município por escrito para análise da fundamentação legal.
6.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos.
6.13. Havendo vício a reparar na nota fiscal apresentada ou descumprimento de obrigação contratual, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização do vício ou adimplemento da obrigação.
6.14. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1. REAJUSTE (art. 92, V)

1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
1.8. O reajuste será realizado por apostilamento
1.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. São obrigações do **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

3.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

4.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

4.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

4.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

4.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

4.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

4.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

4.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2.7. Para efeitos, o gestor do contrato seráxxxx

4.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

4.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

4.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

4.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

4.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

4.5. Para efeitos, o fiscal do contrato seráxxxx.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
5.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
5.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
5.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
5.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

6.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.3.3. Indenizações e multas.

6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS:

7.1. As máquinas e os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante quando superior.

7.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas de funcionamento decorrentes do uso normal, incluindo peças, componentes e mão de obra necessários ao restabelecimento das condições de utilização do produto.

7.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do produto defeituoso por outro novo, de características e desempenho iguais ou superiores aos contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

7.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes de seu vencimento e expressamente autorizada pela Administração, com fixação de novo prazo para conclusão do atendimento.

7.5. Todas as despesas necessárias ao atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, frete, peças, mão de obra e devolução, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.

7.6. Para os demais materiais, serão observadas as garantias legais aplicáveis e aquelas oferecidas pelo fabricante, permanecendo a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

2. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

2.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA,**o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vícioinsanável.

2.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente deledependam.

2.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela seestende.

2.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

2.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

2.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demaisinteressados.

2.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.

2.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ICARAÍMA,**.

3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

3.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

5.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

5.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

5.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

5.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. DAS ALTERAÇÕES:

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA SUCESSÃO E DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de ICARAÍMA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ICARAÍMA - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
PROCESSO Nº xxx/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES
HOMOLOGAÇÃO: xx de xx de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DPTO. DE COMPRAS -E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

No dia XX de XX de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede naRua xxx, CEP xxx, Cidade de xxx, Estado xxx, telefone (xx) xxxx, e-mail: xxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxx, portador(a) do RG n° xxx e devidamente inscrito(a) no CPF sob n° xxx, registraram os preços dos itens a seguir conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de materiais de construção, ferragens, louças, metais, ferramentas e equipamentos, destinados à execução de obras, reformas e manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos do Município de Icaraíma/PR, em conformidade com as especificações da proposta apresentada na licitação de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº xxx/2026** e **Processo nº xxx/2026,** tudo conforme termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
VALOR TOTAL: R$ xxx(xxx)						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:
1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
1.3.2. O atraso injustificado no fornecimento;
1.3.3. A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
1.3.4. O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
1.3.6. O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5. O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6. Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, Termo de Referência e demais anexos do Edital;

b) Proposta da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos/serviços registrados nesta Ata será requisitado através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata de registro de preços;

3.1.2. Quantidade de produtos/serviços;

3.1.3. Descrição detalhada dos produtos/serviços requisitados;

3.1.4. Local, data e horário de entrega;

3.1.5. Condições de recebimento dos produtos/serviços;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor total e condições de pagamento;

3.2. A assinatura da presente Ata não obriga a aquisição dos produtos/serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como garantia e os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, parte integrante desta ATA.

4.2 O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda das **secretarias municipais** ou de acordo com a solicitação específica do setor responsável, **não haverá valor mínimo por pedido**, sendo obrigação de a contratada realizar a entrega conforme a quantidade solicitada.

4.3 As entregas ocorrerão das **08h às 12:00h** e das **13:30h às 17:30h**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura de Icaraíma/PR. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues.

4.4 O prazo para entrega dos materiais será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação realizada preferencialmente por e-mail defino no contrato ou outro meio oficial da secretaria demandante. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar as razões com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência**. Em situações de caso fortuito ou força maior, será analisada a viabilidade de prorrogação do prazo.

4.5 Os materiais serão entregues no **endereço indicado na solicitação**, podendo ser:

- **Departamento de Compras do Município**:
- Avenida Hermes Vissoto, nº 443, CEP: 87.530-000, Icaraíma-PR
- **Outros Endereços**: Para materiais destinados à **obra específica**, as entregas podem ser realizadas em qualquer endereço dentro da área do **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**, conforme especificado na solicitação dos produtos.

4.6 A entrega e a descarga dos materiais no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete e demais despesas necessárias, cujos custos deverão estar incluídos nos preços ofertados, sem ônus adicional para o Município.

4.7 O recebimento provisório dos materiais será no prazo de **5 (cinco) dias** após a entrega, por um responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato. A verificação incluirá a conformidade dos produtos com as especificações do **Termo de Referência** e da proposta.

4.8 **Substituição de Materiais**: Caso os materiais entregues não atendam às especificações, a contratada deverá substituir os itens no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.9 O recebimento definitivo será realizado no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento provisório, uma vez que a qualidade e a quantidade dos materiais tenham sido verificadas e aceitas mediante termo detalhado.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, bem como pela conformidade e segurança dos mesmos conforme o estipulado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO

5.1. Os produtos/serviços deverão ser de 1° qualidade, obedecendo rigorosamente às descrições da proposta.

5.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos/serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.3. No ato do recebimento dos produtos/serviços, somente serão aceitas quantidade e medida especificada no edital.

5.4. Não serão aceitos produtos/serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

5.5. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.6. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de R$ XXXX (XXX).

6.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ATA decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 1.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta ATA.

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de fornecimento, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pelo Município.

9.2. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma

categoria e/ou usufrua de algum beneficio que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

9.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

9.4. Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

9.6. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão;

b) número do Processo;

c) número da ATA.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

9.7. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

9.8. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXX

9.10 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme estabelecido nos termos do art. 104, inciso XIV, alínea "c", e art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para o fiel cumprimento desta ATA, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente ATA;

10.1.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

10.1.5. Inspecionar o processo de realização dos serviços;

10.1.6. Fornecer as condições compatíveis, bem como os materiais necessários para a efetiva prestação dos serviços;

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.2. Para o fiel cumprimento desta ATA a CONTRATADA se compromete a:

10.2.1. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA;

10.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução da ATA, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco (quando for o caso);

10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

10.2.4. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.

10.2.5. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

10.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor da ATA;

10.2.7. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da ATA ou dos serviços prestados;

10.2.8. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

10.2.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

10.2.10. Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia;

10.2.11. Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

10.2.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital sob pena de nulidade da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 **Caberá ao FISCAL DA ATA, XXX**acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- **Gestor do Contrato**

12.16 **Caberá ao GESTOR DA ATA, XXXXX**coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
12.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
12.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
12.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1. As máquinas e os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante quando superior.

13.2 A garantia abrangerá defeitos de fabricação e falhas de funcionamento decorrentes do uso normal, incluindo peças, componentes e mão de obra necessários ao restabelecimento das condições de utilização do produto.

13.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do produto defeituoso por outro novo, de características e desempenho iguais ou superiores aos contratados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

13.4 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes de seu vencimento e expressamente autorizada pela Administração, com fixação de novo prazo para conclusão do atendimento.

13.5 Todas as despesas necessárias ao atendimento da garantia, incluindo retirada, transporte, frete, peças, mão de obra e devolução, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.

13.6 Para os demais materiais, serão observadas as garantias legais aplicáveis e aquelas oferecidas pelo fabricante, permanecendo a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

f) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

g) Por razão de interesse público;

h) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS ALTERAÇÕES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a ATA de registro de preços poderá ser aditivada. O prazo de vigência inicial da ATA será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84 da referida lei.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente ATA.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a esta ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significao ferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedila demostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II)atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo(5°)abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o Contratada recomendado para a outorgada ATA, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, sub empreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para a ATA em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falharem informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I)para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo aoutorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os Contratadas, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local e data
Assinaturas